

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1- SETOR SOLICITANTE

Planejamento e Meio Ambiente

2- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

23 de abril de 2024 - 8h

3- DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

07 de maio de 2024 -17h

4-DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS

08 de maio de 2024 – 09h

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras (BNC): bnc.org.br/

5- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA), DIAGNÓSTICO E PROGNOSTICO NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL - SC, COM BASE NAS LEIS LEI Nº 12.651/2012, LEI Nº 13.465/2017, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTES.

6- FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item.

7-FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Pregão Eletrônico tem amparo legal disposto no artigo 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21e alterações posteriores.





8- JUSTIFICATIVA

A contratação do ESTUDO TÉCNICO SÓCIOAMBIENTAL para o município de Painel, SC, (ETSA) tem por finalidade o diagnóstico da caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômico da área urbana, diagnosticar recursos, restrições e passivos ambientais, identificar áreas de risco de desastres, a área urbana já consolidada e áreas resguardadas para a função de Área de Preservação Permanente - APP e avaliar riscos ambientais. Além disso, objetiva o mapeamento das áreas de interesse ecológico e ambiental relevante e unidades de conservação e a identificação das faixas marginais de cursos d'agua em área urbana consolidada através da aplicabilidade da Lei Federal nº 14.285/2021. A contratação encontra justificativa na necessidade de obtenção dos dados necessários à elaboração do Plano Diretor do Município que está em andamento, principalmente no tocante à regulamentação de APPs, as quais atualmente estão inutilizando imóveis da área urbana e/ouinviabilizando novas construções. Ressalta-se a importância da concretização do Estudo Técnico Socioambiental concomitantemente ao Plano Diretor, uma vez que ambos secomplementam e o ETSA fornece dados relevantes do Município, como por exemplo, a áreaurbana consolidada, colaborando com um desenvolvimento mais preciso e eficiente do PlanoDiretor.

9- VIGÊNCIA

A vigência será de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

10- PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Pregão Eletrônico, amparado no art. 6°, inc. XLI, da Lei nº 14.133/21, e suas respectivas alterações, bem como Legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, com as justificativas presentes nos autos.

Mauro Melo Vieira

Procurador Municipal

OAB/SC 8637



11- CONTRATO E PREÇOS

- 11.1-A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Autorizações de Prestação de Serviços aos Fornecedores devidamente registrados.
- 11.2- Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos de redução dos preços praticados no Mercado.
- 11.3-A CONTRATADA deverá apresentar Planilhas de Custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.
- 11.4- O Contrato poderá sofrer alterações, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- 11.5- A Administração Pública, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Item do Licitante melhor classificando, efetuando a Convocação dos demais Licitantes constantes no Cadastro Reserva, ou iniciar outro Processo Licitatório, visando a aquisição pretendida.
- 11.6- O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta do Licitante vencedor deste Certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do(a) CONTRATADO(A), em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

13– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de



sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/14;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição
 Estadual (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF
- FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, medianteapresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

13.3- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da Pessoa Jurídica, expedida



pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de Ação Cível Falimentar ou de Recuperação da Pessoa Jurídica.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Órgão 07 Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
- Unidade 01 Departamento de Planejamento
- Proj./Ativ. 2.023 Des. das Ativ. do Departamento de Planejamento.

15-DO FISCAL DO CONTRATO

Será o Fiscal deste contrato o servidor Nivaldo Broering Andrade Alves.

16-ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente Licitação, por meio de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21.

17-REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Item 8, deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da Proposta de Preços.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Municípiode Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou desubstituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior à 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial,intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
- 4. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art.156, §5°, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do Contrato;



- 2. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Licitação;
- 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei nº12.846/13.

19- VALOR TOTAL

R\$ 21.633,66 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sescenta e seis centavos).

Painel/SC, 22 de abril de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

Prefeito

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- IV. MINUTA CONTRATO
- V. MODELO PROCURAÇÃO
- VI. MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
- VII. RELAÇÃO DOS ITENS
- VIII. MAPA DE RISCO